

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2020000467076

DECRETO Nº 55.472, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos, II, V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 38 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 38. Ficam dispensados, até 31 de dezembro de 2020, da realização de prova de vida os aposentados, pensionistas e militares inativos vinculados ao Estado e ao Instituto de Previdência do Estado – IPE-PREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,
Procurador-Geral do Estado.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde.

CLAUDIO GASTAL,
Secretário de Estado de Governança e Gestão Estratégica e
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MARCO AURÉLIO CARDOSO,
Secretário de Estado da Fazenda.

AGOSTINHO MEIRELLES NETO,
Secretário de Estado de Articulação e Apoio aos Municípios.

Atos de Delegação de Competência

Protocolo: 2020000467077

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural para celebrar o Convênio FPE nº 1153/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e o Município de Gramado, visando à execução de demandas da Consulta Popular 2019/2020. Processo Administrativo nº 20/0400-0000192-7.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FPE nº 2236/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Fundação Ulbra – FULBRA, com a interveniência da Unidade de Ensino Especial Concórdia, visando à promoção da melhoria da qualidade da educação básica pública, no âmbito da Educação Especial, por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a contrapartida de vagas para alunos com deficiência. Processo Administrativo nº 18/1900-0065520-1.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FPE nº 2229/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaíba -, com a interveniência da Escola de Educação Especial Igualdade e Fraternidade, visando à promoção da melhoria da qualidade da educação básica pública, no âmbito da educação especial, por meio do repasse de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a contrapartida de vagas para alunos com deficiência. Processo Administrativo Eletrônico nº 18/1900-0065454-0.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e §1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio FPE nº 947/2019 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Vale Verde, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar a transferência de recursos financeiros destinados à execução de Projeto de Videomonitoramento, conforme demanda eleita na Consulta Popular de 2018. PROA nº 19/1200-0001103-1.

Atos Pessoais

Protocolo: 2020000467078

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1203-0010587-8, e em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº 70080666126, da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, **torna sem efeito** o ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 245, de 18 de dezembro de 2014, que reintegrou, em caráter precário, MARCEL PEREIRA NUNES, Identidade Funcional nº 3162508, no serviço ativo da Brigada Militar.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1300-0003117-5, **torna sem efeito** os atos publicados nos respectivos Diários Oficiais do Estado, referentes à admissão dos abaixo relacionados para atuarem no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude do não preenchimento dos requisitos à posse, como segue:

I - MÉDICO ORTOPEDISTA

Nome	Classificação	Diário Oficial do Estado nº
CLARISSA DO CANTO	4º	124, de 18 de junho de 2020 – 2ª edição

II - MÉDICO DE PERÍCIA E ANÁLISE – ÁREA DA CLÍNICA GERAL

Nome	Classificação	Diário Oficial do Estado nº
VALÉRIA DE CASTRO FERNANDES	5º	124, de 18 de junho de 2020 – 2ª edição

III – MÉDICO DO TRABALHO

Nome	Classificação	Diário Oficial do Estado nº
------	---------------	-----------------------------